

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
Nome da Instituição: Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS		CNPJ:12.149.188.0001-13	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos		<input type="checkbox"/> Cooperativa	<input type="checkbox"/> Religiosa
Endereço:Rua do Comercio 808			
Bairro:Centro	Cidade:Frederico Westphalen	U.F.:RS	CEP:98400-000
E-Mail:cufafwrs@gmail.com		Telefone:55 9 99093759	
Conta Bancária Específica: 0605847701	Banco:Banrisul	Agência:0630	
Nome do Responsável:Roberto Orestes Machado Torres Junior			CPF:018.544.730-93
Período de Mandato:12/12/2020	RG/Órgão Expedidor:4089923363	Cargo:Presidente	
Endereço:Rua Venceslau Bras 374 , Santo Inacio , Frederico Westphalen-RS			CEP:98400-000
<b>2. PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
Nome do Projeto: Caravana da Cidadania		Início	Término
		15/01/2019	15/01/2020
Público Alvo: Idosos			
Objeto da Parceria: Promover a cidadania do idoso através de ações descentralizadas visando atender a população em sua comunidade, com vistas ao empoderamento e fortalecimento do sentimento de pertencimento a sociedade. Serão realizados 24 eventos para as pessoas idosas em diversos locais do Município de Alpestre-RS.			
<p>Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O Brasil ainda sofre as consequências da desigualdade econômica e social e, dessa forma, a imagem mais frequente do idoso em nossa comunidade é de uma pessoa bastante fragilizada e doente, carente de afeto e outras necessidades básicas para uma vida saudável. Essa perspectiva é bastante assustadora, já que a previsão para o futuro é que a pirâmide etária se inverta e os idosos sejam maioria em nossa população.</p> <p>Conforme dados publicados no site do Ministério dos Direitos Humanos, em 2012, 810 milhões de pessoas tinham 60 anos ou mais, número que corresponde a 11,5% da população global. Além disso, a tendência é que esta crescente siga nos próximos anos. No Brasil, foram contabilizados cerca de 23,5 milhões de pessoas com mais de 60 anos em 2011, segundo dados do IBGE publicados pela Coordenação Geral dos Direitos do Idoso, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.</p> <p>Ainda, através dos projetos desenvolvidos pela Associação de Desenvolvimento Social do Norte do</p>			



RS, representante da Central Única das Favelas, visualizou-se a dificuldade dessa população em acessar políticas públicas que atendam esta demanda. Conforme previsto no Art. 3º Estatuto do Idoso “Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Logo, entende-se que o projeto em tela atende, não só, a demanda apresentada no município como, também, ao que preconiza o Estatuto do Idoso.

#### Justificativa da Proposição:

Conforme previsto no Art. 3º Estatuto do Idoso “Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Logo, entende-se que o projeto em tela atende, não só, a demanda apresentada no município como, também, ao que preconiza o Estatuto do Idoso.

### 3. OBJETIVOS:

#### 3.1. Gerais:

Promover a cidadania do idoso através de ações descentralizadas visando atender a população em sua comunidade, com vistas ao empoderamento e fortalecimento do sentimento de pertencimento a sociedade

#### 3.2. Específicos:

- Proporcionar ações diretas que resultem em reflexões quanto a sua importância da sua função na sociedade;
- Realizar atividades de promoção a saúde física e mental da pessoa idosa;
- Orientar juridicamente sobre seus direitos individuais, coletivos, sucessórios e financeiros;
- Ofertar meios que promovam a inclusão digital;
- Desenvolver atividades culturais, de capacitação profissional e de incentivo ao trabalho voluntário;
- Realizar 24 eventos descentralizando ações de cidadania no município

### 4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas: Posterior ao período de captação, será definido um cronograma em reunião com a equipe de trabalho deste projeto e o referido Conselho. O projeto terá duração de 12 meses, sendo os dois primeiros de contratação da equipe, reuniões com o conselho para definir as datas e locais das ações a serem realizadas.

Para a realização das atividades, será utilizada uma Unidade Móvel que levará equipe até os locais que foram definidos e assim desenvolvendo os eventos previstos. Essas serão operacionalizadas em formato de oficinas, palestras, prestações de serviços, atividades culturais, como:

- Apresentações Culturais
- Atendimentos Jurídicos
- Palestras
- Prestação de Serviços de Saúde física e mental;
- Atendimentos psicológicos em grupos
- Oficinas de Esporte e Lazer
- Oficinas de Inclusão Digital
- Oficinas de Artesanato, artes e contação de histórias

- Serviços ofertados de Manicure, Pedicure e Cabelo

Cada localidade receberá um evento com todas ações acima citadas. Todos os participantes receberão um certificado ao final de cada evento, bem como transporte e alimentação.

A avaliação acontecerá durante todo o projeto através de diálogo com a equipe de trabalho e seus usuários. Serão entregues relatórios da proposta ao Conselho para acompanhamento desta.

#### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Metas: Realizar 24 eventos, ofertando cursos, palestras e capacitações ao público idoso do Município de Alpestre-RS

5.2. Resultados Esperados:

Participação do público alvo proposto pela parceria, levantamento do número de idosos no município por localidade, cadastramento dos idosos, geração de segunda via de documentos, atendimentos jurídicos.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Fotos, vídeos, matérias na imprensa, lista de presença dos eventos, relatórios da equipe.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização do projeto	1	Serão realizados 24 eventos, sendo 2 por mês pelo período de 12 meses)	Eventos	24	15/01/2019	15/01/2020

#### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente			
<b>Total Geral</b>			<b>RS150.000,00</b>
			<b>RS150.000,00</b>

#### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	RS60.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00
	RS8.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00	RS8.000,00	RS10.000,00
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

**9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Especificação	Valor
Material de Consumo	R\$12.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$78.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$30.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$150.000,00</b>

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**11. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Alperes 06/12/2018

Local e Data

Robert Torres Junior

Organização da Sociedade Civil

**12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)**

Aprovado

Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado

Reprovado

Data: 11/12/2018 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Jânio José Schenal**  
Prefeito Municipal